



# Município de Sorocaba



17 de junho de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2284

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## SEHAB

Secretaria de Habitação

### RESOLUÇÃO SEHAB nº097/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. ANDREIA LÚCIA XAVIER (CPF: 156.587.188/05) que, em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 017.672-9/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), de 18/06/2019 (terça-feira) a 18/07/2019 (quinta-feira), das 08h30 às 16h00, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 17 de Junho de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## SEDU

Secretaria da Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDU/SGC Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para a divulgação no Portal da Transparência, das prestações de contas relativas aos adiantamentos para despesas emergenciais e miúdas da Secretaria da Educação.

O Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 (ANEXO III – súmulas), e o Secretário do Gabinete Central (Autoridade Gestora Municipal do Acesso à Informação Pública), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Art. 8º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015; Art. 6º do Decreto nº 22.490, de 08 de dezembro de 2016; e inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 22.604, de 14 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto nos incisos II e III do Art. 8º Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que determina o dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação do registro das despesas e de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências;

Considerando que especificamente a divulgação da prestação de contas de despesas com Diárias, Viagens e Adiantamentos, está baseada na fiscalização ordenada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; na Avaliação 360º da Escala Brasil Transparente pela Controladoria-Geral da União; e na avaliação elaborada pela ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro por parte do Ministério Público Federal, cujo descumprimento poderá ensejar a propositura de Inquéritos Civis contra os Entes Públicos; Considerando o Decreto nº 23.675, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre o regulamento de despesas e das prestações de contas pelo regime de adiantamento;

INSTRUEM:

Art. 1º TODAS as prestações de contas relativas aos adiantamentos para despesas emergenciais e miúdas, datadas a partir de 2019, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência.

Art. 2º Cada unidade escolar fica responsável pela digitalização mensal dos seguintes documentos: I – Prestação de contas;

II – Documentos comprobatórios das correções efetuadas, no caso de irregularidades, necessidades de esclarecimentos, ou ressarcimento ao erário (quando houver).

§ 1º Os arquivos digitalizados devem ser encaminhados à Divisão de Administração e Finanças, da Secretaria da Educação, por meio da Seção de Controle Orçamentário, no seguinte endereço eletrônico: [verbinhasedu@sorocaba.sp.gov.br](mailto:verbinhasedu@sorocaba.sp.gov.br).

§ 2º Os arquivos digitalizados devem ser encaminhados concomitantemente com o envio de seus originais em papel.

Art. 3º A Seção de Controle Orçamentário, da Secretaria da Educação, fica responsável pelos seguintes procedimentos:

§ 1º Conferir se os arquivos digitalizados pela unidade escolar, são cópias fiéis extraídas de seus originais em papel.

§ 2º Digitalizar os seguintes documentos gerados após o fechamento da prestação de contas pela unidade escolar:

I – Comunicação via e-mail, endereçada às unidades escolares, contendo os devidos apontamentos, em caso de irregularidades, necessidades de esclarecimentos, ou ressarcimento ao erário (quando houver).

II – Parecer Conclusivo, que atesta a legalidade e conformidade da prestação de contas (assinado pelo ordenador de despesas ou servidor público devidamente outorgado).

§ 3º Providenciar a publicação no Portal da Transparência, até 60 dias a contar da data de assinatura do Parecer Conclusivo, em razão da grande quantidade de unidades escolares e procedimentos necessários à correção das prestações de contas (quando for o caso), já que muitas vezes acontecem demoras no processo de correção devido à impossibilidade do diretor comparecer à Secretaria da Educação para encaminhar os anexos corrigidos e/ou outros serviços solicitados às outras secretarias.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral, por meio do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, fica responsável pelo apoio técnico ao acompanhamento da execução da publicação da prestação de contas no Portal da Transparência.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

Eric Rodrigues Vieira

Secretário do Gabinete Central

Autoridade Gestora Municipal do Acesso à Informação Pública

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil “O Barquinho” sito à Rua Benedito Galdino de Barros, 501, Sorocaba/SP, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de junho de 2019

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

### PORTARIA SEDU/GS Nº 45/2019

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, após análise da documentação e diligência realizada no estabelecimento de ensino, pela comissão de supervisores de ensino nomeada pela portaria SEDU/GS nº 17/2016, resolve pelo deferimento do pedido de autorização de funcionamento junto ao “Colégio Elo de Ouro”, localizado a Avenida Santa Cruz, 1725, Jardim Vera Cruz - Sorocaba/SP, sendo mantida por “Colégio Elo de Ouro Berçário e Educação Infantil - ME”, CNPJ: 27.731.662/0001-98 (Processo nº 2017/040.265-5).

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:  
Nº 4824/2019  
INTERESSADO: NATALINO BERNARDO PEREIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE LIMA DUARTE - NUMERO - 43 - AROEIRA 101 BL 2A AP 102 - JARDIM CARANDA  
Nº 5218/2019  
INTERESSADO: ENEDINA SANTOS SOUZA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON PENSA - 158 - JD CASA BRANCA  
Nº 5251/2019  
INTERESSADO: ALESSANDRA DOS SANTOS MELO  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA FLOR DO CARVALHO - 815 - EDEN  
Nº 5124/2019  
INTERESSADO: RENATA APARECIDA MACEDO DE MORAES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA OCTAVIO BORGHI - 55 - Q.J - L.62 - JD BONSUCESSO  
Nº 5038/2019  
INTERESSADO: TADEU FERREIRA LEÃO  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA IZABEL CAMARA CALIANI R110,111 - 135 - NP 110 - CASA 03 - PQ SAO BENTO  
Nº 4690/2019  
INTERESSADO: SILVANA PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA LUCIO LEME - 97 - NP 60 - JD SAO GUILHERME II  
Nº 4746/2019  
INTERESSADO: TIAGO AUGUSTO DA SILVA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA MANUEL MARTINES TUDELLA (ANT.R.12) - 175 - N.OF CASA 1 - PQ SAO BENTO  
Nº 5082/2019  
INTERESSADO: ANTONIA PEIXOTO DE GOES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA SANTO MINELLO - 316 - HERBERT DE SOUZA  
Nº 5293/2019  
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES CRUZ  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA CARLOS FERREIRA DA SILVA R. D - 31 - APARECIDINHA  
Nº 5295/2019  
INTERESSADO: MARILEI PIRES CALONGA DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA OSWALDO SAMPAIO - 117 - PQ SAO BENTO  
Nº 5127/2019  
INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LEITE  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 473 - JEQUITIBA E2 BL 1B AP 103 - JARDIM CARANDA  
Nº 4837/2019  
INTERESSADO: DANIELE DE PAULA VIEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE LIMA DUARTE - NUMERO - 160 - ARAUCARIA H2 BL 3B AP 401 - JARDIM CARANDA  
Nº 4764/2019  
INTERESSADO: PEDRO LOPES DOS SANTOS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA PEDRO LOMBARDI - 138 - VL MINEIRAO  
Andressa Fernanda de Souza Pistili  
Chefe do Setor de Controle e Receita  
Dayane Miranda Gonza  
Chefe do Departamento de Receita

# URBES

Trânsito e Transporte

## EDITAL Nº 01/18. PROCESSO CPL Nº 1401/18

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019  
Embasado nos artigos 60 e 62, da Lei 13.303/16 e nas informações constantes no Processo CPL supramencionado, pelo presente Termo ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos ali adotados, no que se refere ao objeto em epígrafe, junto à empresa MG Castilho Ltda EPP, no valor total de R\$ 1.477.626,60 (Um Milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) pelo período de 30 meses.  
Sorocaba, 03 de junho de 2019.  
Luiz Alberto Fioravante  
Diretor Presidente - URBES  
Secretário da Mobilidade e Acessibilidade  
Onde se lê: “MG Castilho Ltda EPP”. Leia-se “Gomes Castilho & Cia Ltda”

## PROCESSO CPL Nº 437/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, com base nos pareceres e justificativas lançados nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 30, “caput”, da Lei nº 13.303/16, reconhece a INEXIGIBILIDADE de procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado, junto à Imprensa Oficial do Estado - IMESP, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) / ano.  
Sorocaba, 13 de junho de 2019.  
Sergio Pires Abreu  
Diretor Presidente da URBES - Interino

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979  
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba



**Prefeito**  
José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

MARIA CASSIANE DE SOUZA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria do Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais**

**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

KELY CRISTIANE SCHETTINI

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,**

**Resgate Social do Morador de Rua**

**e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SGC

Secretaria do Gabinete Central

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor**  
**PROCON Sorocaba**

**Edital nº 55/2019**

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, em retificação ao edital nº 50/2019, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0431/19	PANIFICADORA CASTELO DE SOROCABA LTDA ME	05.152.112/0001-81	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0433/19	T M IMOTO MERCEARIA LTDA	61.216.404/0001-01	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0444/19	RURI SUPERMERCADO EIRELI ME	26.887.902/0001-85	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0463/19	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0107-80	Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0472/19	DICID GENERAL DOCES LTDA EPP	06.122.282/0001-86	Oswaldo Guitti – OAB/SP 180.099	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0474/19	DPAE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE EPOCA LTDA	04.258.710/0001-77	Oswaldo Guitti – OAB/SP 180.099	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0475/19	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA EPP	57.845.034/0001-02	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0477/19	DICID SANTA ROSALIA DOCES EIRELI	20.412.338/0001-68	Oswaldo Guitti – OAB/SP 180.099	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0484/19	SUPERMERCADO TEZOTO LTDA	71.452.759/0001-53	Claudinei Vergilio Brasil Borges – OAB /SP 137.816	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.

0490/19	BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	Josias Gomes dos Santos Neto – OAB/PB 5.980 Renata Rosa dos Santos – OAB/SP 280.978	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0493/19	RONAN TEIXEIRA DE REZENDE FILHO	55.459.051/0001-78	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.

Sorocaba, 17 de Junho de 2019.

**LAERTE AMÉRICO MOLLETA**Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

## CARDÁPIO ESCOLAR

**JULHO 2019****Cardápios disponíveis no site:**

abastecimento.sorocaba.sp.gov.br

**Dúvidas**

e-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: 3212-2881/2883/2884/2891

Rua Frei Galvão nº 229 - Vila Santana.

**Prefeitura de SOROCABA****CARDÁPIO BERÇÁRIO – JULHO/ 2019**Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição**Prefeitura de SOROCABA**

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
<b>1</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura e abobrinha, macarrão e salsa Ovo mexido Melancia	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, macarrão e salsa Maçã
<b>TERÇA</b>				
<b>2</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de abóbora, batata, tomate, escarola, macarrão e carne em cubos Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Laranja
<b>QUARTA</b>				
<b>3</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Ovo cozido Mexerica	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e frango Mamão
<b>QUINTA</b>				
<b>4</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Banana	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Melancia
<b>SEXTA</b>				
<b>5</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão, carne em cubos e salsa Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de abóbora, batata, macarrão, frango e salsa Banana

BERÇÁRIO SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio - Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde.

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe.

<sup>1</sup> Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE.

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida.

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

## CARDÁPIO BERÇÁRIO – JULHO/ 2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>	<b>PONTO FACULTATIVO</b>			
<b>8</b>				
<b>TERÇA</b>	<b>FERIADO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA</b>			
<b>9</b>				
<b>QUARTA</b>				
<b>10</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, vagem, arroz e salsa Ovo cozido Melancia	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha, batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Maçã
<b>QUINTA</b>				
<b>11</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e carne em cubos Banana	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Mexerica
<b>SEXTA</b>				
<b>12</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Mexerica	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de inhame, batata, cenoura, brócolis, carne em cubos e salsa Maçã

BERÇÁRIO SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio - Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde.

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe.

<sup>1</sup> Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE.

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida.

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO BERÇÁRIO – JULHO/ 2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
<b>15</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Ovo mexido Melancia	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Maçã
<b>TERÇA</b>				
<b>16</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de abóbora, batata, tomate, escarola, macarrão e frango Mamão	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, fubá, carne em cubos e salsa Laranja
<b>QUARTA</b>				
<b>17</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de inhame, batata, cenoura, escarola e carne em cubos Banana	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia
<b>QUINTA</b>				
<b>18</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Mexerica	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, escarola e macarrão Banana
<b>SEXTA</b>				
<b>19</b>	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, fubá e salsa Ovo cozido Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Mamão

BERÇÁRIO SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio - Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde.

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe.

<sup>1</sup> Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE.

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida.

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO BERÇÁRIO – JULHO/ 2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
22	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Ovo mexido Melancia	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, macarrão e salsa Mamão
<b>TERÇA</b>				
23	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, arroz e carne em cubos Melancia
<b>QUARTA</b>				
24	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, couve, fubá e carne em cubos Banana	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Laranja
<b>QUINTA</b>				
25	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Mexerica	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e carne em cubos Banana
<b>SEXTA</b>				
26	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Ovo cozido Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha, batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Maçã

BERÇÁRIO SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio - Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde.

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe.

<sup>1</sup> Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE.

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida.

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

Milene Barcelos Reis  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação EscolarSEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO BERÇÁRIO – JULHO/ 2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
29	Reunião de Equipe (dia não letivo)			
<b>TERÇA</b>				
30	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, tomate, arroz e salsa Ovo cozido Melancia	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Maçã
<b>QUARTA</b>				
31	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha, batata, cenoura, vagem e macarrão Banana	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura, abobrinha, escarola, macarrão e carne em cubos Laranja
<b>QUINTA</b>				
1	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura, batata, tomate, escarola e carne em cubos Mexerica	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia
<b>SEXTA</b>				
2	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Maçã	Leite Materno <sup>1</sup> ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, escarola e macarrão Maçã

BERÇÁRIO SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio - Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde.

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe.

<sup>1</sup> Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE.

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida.

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

Milene Barcelos Reis  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação EscolarSEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO CEI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição



	DESJEIUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE		LANCHE DA TARDE	
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
<b>SEGUNDA</b>						
1	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Almôndegas assadas Abobrinha refogada Melancia	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, macarrão e salsa Maçã	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, macarrão e salsa Maçã
<b>TERÇA</b>						
2	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango refogado com tomate Beterraba cozida Abacaxi	Leite Maçã	Leite Maçã	Papa de mandioquinha, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Laranja	Torta de frango Suco de laranja Mamão
<b>QUARTA</b>						
3	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne moída com cenoura Salada de escarola Mexerica	Leite com achocolatado Banana	Suco de maracujá Banana	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e frango Mamão	Pão com margarina Leite com achocolatado
<b>QUINTA</b>						
4	Leite com café Pão com margarina	Arroz com frango (coxa e sobrecosta) - Feijão Salada de repolho Banana	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Melancia	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Melancia
<b>SEXTA</b>						
5	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com chuchu Salada de pepino Maçã	Leite com achocolatado Banana	Suco de limão Banana	Papa de abóbora, batata, macarrão, frango e salsa Bolo mármore	Bolo mármore Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e replicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 13080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO CEI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição



	DESJEIUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE		LANCHE DA TARDE	
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
<b>SEGUNDA</b>						
8	PONTO FACULTATIVO					
<b>TERÇA</b>						
9	FERIADO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA					
<b>QUARTA</b>						
10	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Omelete de forno com vagem, cenoura e salsa Salada de acelga Melancia	Leite com achocolatado Maçã	Leite com achocolatado Maçã	Papa de lentilha, batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Abacaxi	Papa de lentilha, batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Abacaxi
<b>QUINTA</b>						
11	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne em cubos com cenoura Salada de escarola Banana	Leite com achocolatado Mamão	Suco de limão Mamão	Canja de frango com legumes (batata, cenoura e abobrinha) Mexerica	Pão com requeijão Leite com achocolatado Mexerica
<b>SEXTA</b>						
12	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com abóbora Salada de repolho Mexerica	Leite Banana	Suco de maracujá Banana	Papa de inhame, batata, cenoura, brócolis, carne em cubos e salsa Bolo de coco	Bolo de coco Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e replicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 13080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE		LANCHE DA TARDE	
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
<b>SEGUNDA</b>						
15	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Croquete de atum Beterraba cozida Melancia	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Maçã	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Maçã
<b>TERÇA</b>						
16	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com tomate Salada de acelga com cenoura Abacaxi	Leite com achocolatado Maçã	Suco de limão Maçã	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, fubá, carne em cubos e salsa Laranja	Pão com margarina Leite com achocolatado
<b>QUARTA</b>						
17	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Leite Mamão	Leite Mamão	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia
<b>QUINTA</b>						
18	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com cenoura Salada de pepino Mexerica	Leite com achocolatado Banana	Suco de maracujá Banana	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, escarola e macarrão Bolo de limão	Bolo de limão Leite com achocolatado
<b>SEXTA</b>						
19	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com abobrinha Polenta Salada de tomate Maçã	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de batata, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Abacaxi	Pão com frango desfiado ao molho com tomate Suco de Abacaxi

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 13080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE		LANCHE DA TARDE	
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
<b>SEGUNDA</b>						
22	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Ovos mexidos com cenoura, abobrinha e salsa Salada de acelga Melancia	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, macarrão e salsa Abacaxi	Torta de muçarela com legumes Suco de maracujá Abacaxi
<b>TERÇA</b>						
23	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Frango com abobrinha Salada de repolho Abacaxi	Leite com achocolatado Maçã	Leite com achocolatado Maçã	Papa de batata, cenoura, abobrinha, arroz e carne em cubos Melancia	Papa de batata, cenoura, abobrinha, arroz e carne em cubos Melancia
<b>QUARTA</b>						
24	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Leite com achocolatado Mamão	Leite com achocolatado Mamão	Papa de mandioquinha, cenoura, abobrinha, macarrão, frango e salsa Laranja	Pão com frango desfiado ao molho Suco de laranja
<b>QUINTA</b>						
25	Leite com café Pão com margarina	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) - Feijão Salada de tomate Mexerica	Leite Maçã	Leite Maçã	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e carne em cubos Banana	Papa de cenoura, abobrinha, chuchu, escarola, fubá e carne em cubos Banana
<b>SEXTA</b>						
26	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com cenoura Abobrinha refogada Maçã	Leite com achocolatado Banana	Suco de limão Banana	Papa de lentilha, batata, cenoura, abobrinha, macarrão e salsa Bolo simples	Bolo simples Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 13080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

**CARDÁPIO CEI INTEGRAL – JULHO/2019**

Secretaria de  
**Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição**



	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE		LANCHE DA TARDE	
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
<b>SEGUNDA</b>	<b>Reunião de equipe (dia não letivo)</b>					
<b>29</b>	<b>Reunião de equipe (dia não letivo)</b>					
<b>TERÇA</b>						
<b>30</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Virado de ovos com legumes (tomate, cenoura e salsa) Salada de beterraba cozida Melancia	Leite com achocolatado Maçã	Leite com achocolatado Maçã	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Abacaxi	Papa de feijão, batata, cenoura, chuchu, macarrão e salsa Abacaxi
<b>QUARTA</b>						
<b>31</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com vagem Salada de escarola Banana	Leite Mamão	Leite Mamão	Papa de batata, cenoura, abobrinha, escarola, macarrão e carne em cubos Laranja	Pão com carne em cubos desfiada ao molho Suco de laranja
<b>QUINTA</b>						
<b>1</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com cenoura Salada de repolho Mexerica	Leite com achocolatado Banana	Leite com achocolatado Banana	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia	Papa de mandioquinha, batata, abóbora, vagem, frango e salsa Melancia
<b>SEXTA</b>						
<b>2</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com abobrinha Salada de pepino com tomate Maçã	Leite com achocolatado Mamão	Suco de maracujá Mamão	Papa de ervilha, batata, chuchu, tomate, escarola e macarrão Bolo de cenoura com calda de chocolate	Bolo de cenoura com calda de chocolate Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

**CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – JULHO/2019**

Secretaria de  
**Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição**



	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
<b>1</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Almôndegas assadas Abobrinha refogada Melancia	Arroz - Feijão Almôndegas assadas Abobrinha refogada Melancia	Pão com margarina Leite com achocolatado Melão
<b>TERÇA</b>				
<b>2</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango refogado com tomate Beterraba cozida Abacaxi	Arroz - Feijão Frango refogado com tomate Beterraba cozida Abacaxi	Torta de frango Suco de laranja Mamão
<b>QUARTA</b>				
<b>3</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne moída com cenoura Salada de escarola Mexerica	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne moída com cenoura Salada de escarola Mexerica	Pão com margarina Leite com achocolatado
<b>QUINTA</b>				
<b>4</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) - Feijão Salada de repolho Banana	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) - Feijão Salada de repolho Banana	Pão com requeijão Leite com achocolatado Mamão
<b>SEXTA</b>				
<b>5</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com chuchu Salada de pepino Maçã	Arroz - Feijão Carne em cubos com chuchu Salada de pepino Maçã	Bolo mármore Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>	<b>PONTO FACULTATIVO</b>			
<b>8</b>				
<b>TERÇA</b>	<b>FERIADO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA</b>			
<b>9</b>				
<b>QUARTA</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Omelete de forno com vagem, cenoura e salsa Salada de acelga Melancia	Arroz - Feijão Omelete de forno com vagem, cenoura e salsa Salada de acelga Melancia	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã
<b>10</b>				
<b>QUINTA</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne em cubos com cenoura Salada de escarola Banana	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Carne em cubos com cenoura Salada de escarola Banana	Pão com requeijão Leite com achocolatado Mexerica
<b>11</b>				
<b>SEXTA</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com abóbora Salada de repolho Mexerica	Arroz - Feijão Frango com abóbora Salada de repolho Mexerica	Bolo de coco Leite com achocolatado
<b>12</b>				

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas):

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

Milene Barcelos Reis  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Croquete de atum Beterraba cozida Melancia	Arroz - Feijão Croquete de atum Beterraba cozida Melancia	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã
<b>15</b>				
<b>TERÇA</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com tomate Salada de acelga com cenoura Abacaxi	Arroz - Feijão Frango com tomate Salada de acelga com cenoura Abacaxi	Pão com margarina Leite com achocolatado
<b>16</b>				
<b>QUARTA</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Pão com requeijão Leite com achocolatado Mamão
<b>17</b>				
<b>QUINTA</b>	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com cenoura Salada de pepino Mexerica	Arroz - Feijão Frango com cenoura Salada de pepino Mexerica	Bolo de limão Leite com achocolatado
<b>18</b>				
<b>SEXTA</b>	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com abobrinha Polenta Salada de tomate Maçã	Arroz - Feijão Carne moída com abobrinha Polenta Salada de tomate Maçã	Pão com frango desfiado ao molho com tomate Suco de Abacaxi
<b>19</b>				

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas):

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

Milene Barcelos Reis  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
22	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Ovos mexidos com cenoura, abobrinha e salsa Salada de acelga Melancia	Arroz - Feijão Ovos mexidos com cenoura, abobrinha e salsa Salada de acelga Melancia	Torta de muçarela com legumes Suco de maracujá Abacaxi
<b>TERÇA</b>				
23	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Frango com abobrinha Salada de repolho Abacaxi	Arroz - Feijão Macarrão parafuso ao sugo Frango com abobrinha Salada de repolho Abacaxi	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã
<b>QUARTA</b>				
24	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Arroz - Feijão Carne em cubos com batata Salada de escarola Banana	Pão com frango desfiado ao molho Suco de laranja
<b>QUINTA</b>				
25	Leite com café Pão com margarina	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) - Feijão Salada de tomate Mexerica	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) - Feijão Salada de tomate Mexerica	Pão com requeijão Leite com achocolatado Banana
<b>SEXTA</b>				
26	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com cenoura Abobrinha refogada Maçã	Arroz - Feijão Carne moída com cenoura Abobrinha refogada Maçã	Bolo simples Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

## CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – JULHO/2019

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>				
29	Reunião de equipe (dia não letivo)			
<b>TERÇA</b>				
30	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Virado de ovos com legumes (tomate, cenoura e salsa) Salada de beterraba cozida Melancia	Arroz - Feijão Virado de ovos com legumes (tomate, cenoura e salsa) Salada de beterraba cozida Melancia	Pão com requeijão Leite com achocolatado Melão
<b>QUARTA</b>				
31	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne moída com vagem Salada de escarola Banana	Arroz - Feijão Carne moída com vagem Salada de escarola Banana	Pão com carne em cubos desfiada ao molho Suco de laranja
<b>QUINTA</b>				
1	Leite com café Pão com margarina	Arroz - Feijão Carne em cubos com cenoura Salada de repolho Mexerica	Arroz - Feijão Carne em cubos com cenoura Salada de repolho Mexerica	Pão com margarina Leite com achocolatado Mamão
<b>SEXTA</b>				
2	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz - Feijão Frango com abobrinha Salada de pepino com tomate Maçã	Arroz - Feijão Frango com abobrinha Salada de pepino com tomate Maçã	Bolo de cenoura com calda de chocolate Leite com achocolatado

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família.

Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas).

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso.

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (maduras).

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

**Milene Barcelos Reis**  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão, nº 229, Vila Santana - CEP 18080-070, Sorocaba/SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

**CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL – Julho/ 2019**

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>			
01/julho	Pão com margarina Leite com achocolatado Melão	Arroz/Feijão Ovos mexidos com tomate, cenoura e salsa Salada de acelga Melancia	Arroz doce Maçã
<b>TERÇA</b>			
02/julho	Pão com margarina Leite com café Maçã	Arroz/Feijão Frango com batata Salada de repolho Melão	Biscoito doce Leite com achocolatado
<b>QUARTA</b>			
03/julho	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã	Arroz/Feijão Carne moída com chuchu e milho Salada de tomate Mamão	Cuscuz de frango Suco polpa de manga
<b>QUINTA</b>			
04/julho	Pão com margarina Vitamina de frutas (mamão e maçã)	Arroz/Feijão Frango refogado Creme de milho Salada de acelga com cenoura ralada Melão	Pão com margarina Leite com café
<b>SEXTA</b>			
05/julho	Pão com margarina Leite com café Mamão	Arroz/Feijão Carne em cubos com cenoura Salada de pepino com tomate Maçã	Biscoito salgado Leite com achocolatado

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista responsável PMS: Carla Cristine M. S. de Lima CRN-3 38772

SEABAN – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão nº 229, Vila Santana, CEP 18.080-070, Sorocaba - SP – Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
  
 Carla Cristine M. S. De Lima  
 Nutricionista  
 CRN 3 - 38 772  
 Prefeitura de Sorocaba
**CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL – Julho/ 2019**

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
<b>SEGUNDA</b>			
08/julho	Ponto facultativo		
<b>TERÇA</b>			
09/julho	Feriado - Dia da Revolução Constitucionalista		
<b>QUARTA</b>			
10/julho	Pão com margarina Leite com achocolatado Fruta	Arroz/ Feijão Ovos mexidos com com legumes Salada Fruta	Biscoito doce Leite com achocolatado
<b>QUINTA</b>			
11/julho	Pão com margarina Leite com café Fruta	Arroz/Feijão Carne moída com legumes Salada Fruta	Flocos de milho Leite Fruta
<b>SEXTA</b>			
12/julho	Pão com margarina Leite com achocolatado Fruta	Arroz/ Feijão Frango com legumes Salada Fruta	Biscoito salgado Leite com achocolatado

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

Nutricionista responsável PMS: Carla Cristine M. S. de Lima CRN-3 38772

SEABAN – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão nº 229, Vila Santana, CEP 18.080-070, Sorocaba - SP – Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
  
 Carla Cristine M. S. De Lima  
 Nutricionista  
 CRN 3 - 38 772  
 Prefeitura de Sorocaba

**CARDÁPIO FUNDAMENTAL PARCIAL e EJA**

Julho 2019

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
01/julho	02/julho	03/julho	04/julho	05/julho
Macarrão parafuso ao molho com atum e cenoura Abacaxi	Arroz Carne moída com batata e tomate	Sopa de feijão com batata, cenoura, Tomate, carne em cubos e macarrão Melão	Flocos de Milho Leite Maçã	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) Salada de repolho
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08/julho	09/julho	10/julho	11/julho	12/julho
Ponto Facultativo	Feriado - Revolução Constitucionalista	Arroz Almôndegas ao sugo Salada	Macarrão parafuso ao molho com frango Fruta	Arroz Carne em cubos com legumes

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista responsável: Carla C. M. S. de Lima CRN-3 38772



Carla Cristine M. S. De Lima  
Nutricionista  
CRN 3 - 38 772  
Prefeitura de Sorocaba

SEABAN – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão nº 229, Vila Santana, CEP 18.080-070, Sorocaba - SP - Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

**CARDÁPIO INFANTIL PARCIAL (PRÉ-ESCOLA) – JULHO/2019**

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
01/07/19	02/07/19	03/07/19	04/07/19	05/07/19
Arroz - Feijão Almôndegas assadas Melão	Torta de frango Suco polpa de acerola	Macarrão parafuso ao molho com carne moída e cenoura Maçã	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) Salada de repolho	Bolo mármore Leite com achocolatado
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08/07/19	09/07/19	10/07/19	11/07/19	12/07/19
Ponto Facultativo	Feriado – Revolução Constitucionalista	Flocos de milho Leite Fruta	Macarrão parafuso ao molho com carne em cubos desfiada Fruta	Bolo de coco Leite com achocolatado

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

Nutricionista Responsável: Milene Barcelos Reis CRN-3 40112

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar



Milene Barcelos Reis  
Nutricionista - CRN-3 40112  
Seção de Alimentação Escolar

## CARDÁPIO RECUPERAÇÃO PARALELA

Secretaria de  
Abastecimento, Agricultura  
e Nutrição

Julho 2019

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
01/julho	02/julho	03/julho	04/julho	05/julho
Arroz / Feijão Ovos mexidos com tomate, cenoura e salsa	Arroz Frango com batata Salada de Repolho	Arroz Carne moída com chuchu e milho Salada de tomate	Arroz Frango refogado Creme de Milho	Arroz Carne em cubos com cenoura Melão
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08/julho	09/julho	10/julho	11/julho	12/julho
Ponto Facultativo	Feriado – Revolução Constitucionalista	Arroz Ovos de forno Salada	Arroz Carne moída com legumes Fruta	Arroz/ Feijão Frango com legumes

\*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista responsável: Carla Cristine M. S. de Lima CRN-3 38772

Carla Cristine M. S. De Lima  
Nutricionista  
CRN 3 - 38 772  
Prefeitura de Sorocaba

SEABAN – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua Frei Galvão nº 229, Vila Santana, CEP 13.080-070, Sorocaba - SP – Fone (15) 3212-2881/2883/2884/2891 - E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

SELIC

Secretaria de Licitações  
e contratos

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2018 – CPL 744/2018 destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - FARMACIA BÁSICA, que resolve ANULAR parcialmente, os lotes 06, 07, 09, 17, 18, 21 e 22, por razões de interesse público. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 17 de Junho de 2019 – Marli Fatima Pereira – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão de Julgamento de Convites, torna público às licitantes do Convite nº. 012/2019 - CPL nº. 166/2019, Destinado à contratação de empresa para implantação da 2ª etapa da iluminação pública no RDC do jardim dos estados, que, após análise e julgamento da proposta, decidiu DESCLASSIFICAR as licitantes: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RM EMPREENDIMENTOS, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP E METROCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CLASSIFICAR as demais licitantes e propor a adjudicação do objeto desta licitação a licitante GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ter ofertado o menor valor. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos, nos termos do artigo 109 §6º da Lei 8666/93. Sorocaba, 14 de junho de 2019.

DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº 213/2019  
MODALIDADE: Dispensa nº 021/2019  
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRAL PARQUE PARA ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SIAS  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: G.A.T. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, MARIOZAN APARECIDO DE OLIVEIRA E ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA  
VALOR: R\$ R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.36.15.08.244.4004.2019  
PAULA SIMONE MAGOGA LUZ  
SEÇÃO DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 822/2018  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 213/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REDE ODONTOLÓGICA PÚBLICA MUNICIPAL – LOTES 03 E 09.  
VALOR: R\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze reais).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2234.  
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO - SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 059/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA BÁSICA – LOTES 07 E 10.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
VALOR: R\$ 18.997,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2230.  
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO - SEÇÃO DE PREGÕES

**SELC**

Secretaria de Licitações e contratos

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 172/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA – LOTE 04.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2230.  
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público às licitantes da Tomada de Preços nº 45/2018 - CPL nº 864/2018, destinada à contratação de empresa especializada para manutenção dos gradis, chapas para lombo faixa e serviços de seralheria para SERPO que, após análise e julgamento das propostas, decidiu CLASSIFICAR todas as licitantes e propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter ofertado o menor preço. Nos termos do artigo 109 inciso I “b” da lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 17 de junho de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – LOTE - 02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2018 - CPL nº 770/2018, destinado ao AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO E ANDADOR MANDADO JUDICIAL - SES – Sorocaba, 17 de Junho de 2019. Marli Fátima Pereira – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2017**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 105/2017 - CPL nº 696/2017 destinado ao FORNECIMENTO DE PONTO PARA AMNIOSCÓPIO – REABERTURA DOS ITENS 01 E 02. Sorocaba, 17 de junho de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 080/2018 - CPL nº 655/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE. Sorocaba, 17 de junho de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 024/2019 - CPL nº 091/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UPGRADE DE NOTEBOOKS. Sorocaba, 17 de junho de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 065/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 065/2019 - CPL nº 268/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SEÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL. Sorocaba, 17 de Junho de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2018 – CPL 882/2018, destinado ao SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, LIMPEZA, EXUMAÇÕES, INUMAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS NO CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, que houve ESCLARECIMENTO: 02, disponível no site <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> Pregão Presencial - fone (15) 3238-2538 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br) Sorocaba, 17 de junho de 2019. DEUSDETE DE MATOS - Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2019 - CPL nº 196/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA E PÓ DE PEDRA - SERPO – Sorocaba, 17 de Junho de 2019. Marli Fátima Pereira – Pregoeira.

**LISTA DOS GANHADORES**

**SHOW DE PRÊMIOS “SORTEIO 1 - NOTA FISCAL SOROCABANA 2019”**

Em atendimento á alínea “b”, inciso II, artigo 8º do Decreto nº 24.771/2019, divulgamos a lista dos ganhadores SHOW DE PRÊMIOS – SORTEIO 1 – PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA 2019.

Prêmio	Nome do Premiado	Bilhete Sorteado
1º Prêmio	ERIVELTO MATIUCI	798079526
2º Prêmio	MARCIA REGINA SANTI	985196652
3º Prêmio	CARLOS ALBERTO BARCELLOS ESTEVES	859890665
4º Prêmio	ROBERTA LUIZA ZACCARIOTTO	641079906
5º Prêmio	REGIANE SILVA DOS MARTIRIOS TESOLIN	418801890
6º Prêmio	VERA BUTKEVIC CORREA	187985989
7º Prêmio	ENRICO PASSARO BISCARO	958079566
8º Prêmio	DORIVAL ZALLA JUNIOR	589808256
9º Prêmio	SONIA TERESA MINHOTO GONÇALVES	897814625
10º Prêmio	GUILHERME VERRONE GONZALEZ	906652641
11º Prêmio	HAROLDO LUVISON JUNIOR	890698418
12º Prêmio	ANDRE RICARDO CAMPESTRINI	989970187
13º Prêmio	ANTONIO FRANCISCO CERON	625970897
14º Prêmio	LAUREN KLAS IURK LEME DOS SANTOS	256691589
15º Prêmio	RODOLFO WELLENDORF GARCIA	566098958
16º Prêmio	ELIANE ROCHA DE GOES SOUTO	609970146
17º Prêmio	ARMANDO PALAGI	98108814
18º Prêmio	RUY ANTONIO MENDES AMPARO	989589781
19º Prêmio	MARCEL JAMAS BOLINA	665970859
20º Prêmio	WAGNER SHINODA	652808985
21º Prêmio	MARCOS MARRA DE RESENDE	526418798
22º Prêmio	MARCIO MIRANDA SILVA	146256609
23º Prêmio	REGINALDO DE CAMARGO BARROS	814896098
24º Prêmio	Rafael Videira Mathiazzi	781079989
25º Prêmio	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	280801966
26º Prêmio	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	808256691
27º Prêmio	PAULO TADEU MATHEUS DE CAMARGO	669108082
28º Prêmio	GABRIEL THEODORO DE SYLLOS	196652808
29º Prêmio	LUIZ ROSATI	980896915
30º Prêmio	PEDRO DONISETTE POLVINO PEREIRA	700621866
31º Prêmio	VIVIAN DEISY PONA VERDERANO	798598906
32º Prêmio	MARCO ANTONIO PANISE	985989066
33º Prêmio	VIRGINIA LAURA ALMEIDA	598906652
34º Prêmio	THALITA GIMENEZ SOARES FOGAÇA	989066526
35º Prêmio	DANIEL FERRAZ RODRIGUES BRANCO	890665264
36º Prêmio	EUGENIO GERALDO DIAS	66526418
37º Prêmio	FLAVIO DUARTE	665264187
38º Prêmio	Fabio Silva Peixoto	652641879
39º Prêmio	ÉRICA CRISTINA PENA RODRIGUES LEITE	264187985
40º Prêmio	RICARDO MENEGOCI ALCOLEA	641879859
41º Prêmio	BRUNO DE LIMA BARROS	418798598
42º Prêmio	MARIA APARECIDA BARACCA ANDRADE	801970896
43º Prêmio	MAURICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	19708966
44º Prêmio	CASSIA REGINA DA SILVA FELIZARDO	880107489
45º Prêmio	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA BARBARESCO	808071894

- A distribuição dos prêmios encontra-se disciplinada no Anexo III do Decreto nº 24.771/2019 (<http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/showdepremios/>)

Publique-se.

ANA LÚCIA HELENA PEDRO

MATRÍCULA 42.291-1

COORDENADORA DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

Sorocaba, 17 de junho de 2019.  
Interessado: MONICA VIEIRA KUDAMATSU  
Fica convocada a Sra. MONICA VIEIRA KUDAMATSU, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Pagamento, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para tratar assunto de seu interesse. RAFAEL RODRIGO CAMPANHOLI - Divisão de Administração de Pagamento

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**COMUNICADO SERH Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2019.  
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09/2017.

DATA: 19/06/2019

HORÁRIO: 18h

LOCAL: Prefeitura de Sorocaba – Sala de Licitações (Andar Térreo)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de junho de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI - Presidente

**PORTARIA N.º 132/2019**

**(Dispõe sobre nomeação da Comissão de Gestão Documental Digital da Câmara Municipal).**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão Documental Digital desta Câmara Municipal:

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR – Presidente

FERNANDO BELLINASSI DA SILVA – Membro

MARLI PAES DUARTE SANTANA – Membro

PEDRO AMÉRICO DE ARRUDA – Membro

RODRIGO DE ALMEIDA AMÉRICO – Membro

TICIANA NAIME – Membro

VALTER NASCIMENTO RESENDE – Membro

VINÍCIUS JABER MACHADO – Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de junho de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI - Presidente

**PREGÃO N.º 09/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Rariz Cultural Eireli EPP, nos termos do processo do Pregão n.º 09/2019, cujo objeto é o serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS dos trabalhos transmitidos pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba.

CONTRATO CELEBRADO

Pregão n.º 09/2019

Objeto: prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS dos trabalhos transmitidos pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 15/2019

Contratada: Rariz Cultural Eireli EPP

Assinatura do contrato: 05/06/2019

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 05/06/2019

Valor total: R\$ 66.990,00

**PREGÃO N.º 14/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Rogério Guedes Mendes ME, nos termos do processo do Pregão n.º 14/2019, cujo objeto é o serviço de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba.

CONTRATO CELEBRADO

Pregão n.º 14/2019

Objeto: serviço de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 16/2019

Contratada: Rogério Guedes Mendes ME

Assinatura do contrato: 07/06/2019

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 07/06/2019

Valor total: R\$ 28.500,00

**PORTARIA N.º 129/2019**

**(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir de 11/06/2019, o Senhor Robson Jose Candiani Mota, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 106/2019 de 03/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB  
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
Fausto Salvador Peres - Podemos  
Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
Francisco França da Silva - PT  
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
João Donizeti Silvestre - PSDB  
José Apolo da Silva - PSB  
José Francisco Martinez - PSDB  
Fernando Dini - MDB  
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
Cintia de Almeida - MDB  
Renan dos Santos - PCdoB  
Rodrigo Maganhato - DEM  
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 130/2019**

**(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor Thiago Miranda Arioza, RG nº 29.098.395-2, para exercer a partir de 11/06/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2.º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 131/2019**

**(Dispõe sobre nomeação da Comissão de Gestão Documental Física da Câmara Municipal).**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar de acordo com a Resolução 408/2014 os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão Documental Física desta Câmara Municipal:

ALBERTO FERREIRA DA COSTA – Presidente

JULIANO VENTURA DE OLIVEIRA – Membro

LAIANE FARIAS DOS SANTOS – Membro

RONALDO CAMILLO ROSA FONTES – Membro

ROBSON FRANCO DE QUEIROZ – Membro

**SECID**Secretaria de Cidadania  
e Participação Popular**COMUNICADO SECID Nº 11/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, por meio da Secretaria de Cidadania e Participação Popular (SECID), convoca Cíntia Samejima para tomar posse na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, a ser realizada no dia 8 de julho de 2019, às 15h, no Palácio da Cidadania, situado à Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1.238 – Centro.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 24.874, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

DECRETO Nº 24.873, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.967.710,06 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00046	24.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 4.895.710,06
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00048	24.08.00	17 512 5005	2165	4.4.90.52.00	04	R\$ 72.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 4.967.710,06

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00010	24.04.00	17 512 5005	1031	3.3.90.39.00	04	R\$ 367.710,06
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00053	24.05.00	17 512 5005	1032	4.4.90.51.00	04	R\$ 1.200.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS						
00052	24.06.00	17 512 5005	1030	4.4.90.51.00	04	R\$ 3.400.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 4.967.710,06

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de 1.214.616,31 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
187	06.01.00	3.3.90.00.00	13 695 3002 2159	1	1100000	R\$ 90.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - APLICAÇÕES DIRETAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - IMPLANTAR O TREM TURÍSTICO						
283	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 42.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
342	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7009 2209	1	1100000	R\$ 650.000,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - TELEFONIA E COMUNICAÇÃO						
561	05.01.00	4.4.90.00.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
583	25.01.00	4.4.90.00.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 110.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APLICAÇÕES DIRETAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
2302	06.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 91.866,19
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - APLICAÇÕES DIRETAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
2378	18.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1001 2246	5	3000047	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.214.616,31

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
184	06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 2155	1	1100000	R\$ 181.866,19
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - APLICAÇÕES DIRETAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITARIAS						
269	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2071	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
270	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2071	1	1100000	R\$ 18.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
271	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2072	1	1100000	R\$ 11.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
272	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2072	1	1100000	R\$ 114.000,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
273	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2073	1	1100000	R\$ 261.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA						

# DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
276	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2074	1	1100000	R\$ 104.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
279	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 108.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
293	25.01.00	3.3.90.00.00	4	128	7004	2139	1	1100000	R\$ 110.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APLICAÇÕES DIRETAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1540	05.01.00	3.3.90.00.00	4	126	7009	1092	1	1100000	R\$ 76.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFOVIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1615	09.04.00	4.4.90.00.00	15	451	5006	1036	7	1000054	R\$ 200.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - APLICAÇÕES DIRETAS - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS									
ANULADO								R\$ 1.214.616,31	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.875, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
39	23.01.00	3.3.90.00.00	15	453	8001	2128	3	4000001	R\$ 620.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) - APLICAÇÕES DIRETAS - TRÂNSITO E TRANSPORTES - URBES - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO									
SUPLEMENTADO								R\$ 620.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
227	09.02.00	3.3.90.00.00	26	452	5003	2127	3	4000001	R\$ 620.000,00
FUMTRAN - APLICAÇÕES DIRETAS - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN									
ANULADO								R\$ 620.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.893, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 6.103.079,52 (seis milhões, cento e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
592	29.01.00	4.4.90.00.00	14	422	9001	2007	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - APLICAÇÕES DIRETAS - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
965	18.01.00	3.3.90.00.00	10	305	1001	2232	5	3030001	R\$ 593.736,52
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PRESERVAÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1555	31.01.00	3.3.90.00.00	17	512	5001	2034	1	1100000	R\$ 460.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1557	31.01.00	3.3.90.00.00	17	512	5001	2043	1	1100000	R\$ 4.775.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2381	11.01.00	3.3.90.00.00	27	812	3001	2153	2	1000011	R\$ 224.343,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - APLICAÇÕES DIRETAS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
SUPLEMENTADO								R\$ 6.103.079,52	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

# DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
983	18.01.00	3.3.90.00.00	10	305	1001	2228	5	3030001	R\$ 593.736,52
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1551	31.01.00	3.3.90.00.00	17	512	5001	2031	1	1100000	R\$ 5.285.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1615	09.04.00	4.4.90.00.00	15	451	5006	1036	7	1000054	R\$ 224.343,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - APLICAÇÕES DIRETAS - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS									
ANULADO								R\$ 6.103.079,52	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.901, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 157.901,88 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
279	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 56.901,88
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2383	17.01.00	4.4.90.00.00	4	122	7009	2019	1	1100000	R\$ 101.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 157.901,88	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
265	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2066	1	1100000	R\$ 470,76
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - COMPRAS, LICITAÇÕES E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
269	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2071	1	1100000	R\$ 1.491,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
270	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2071	1	1100000	R\$ 892,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
271	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2072	1	1100000	R\$ 798,41
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
272	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2072	1	1100000	R\$ 947,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
280	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 5.529,25
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
283	05.01.00	3.3.90.00.00	4	122	7002	2068	1	1100000	R\$ 46.772,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
304	20.01.00	3.3.90.00.00	24	131	7006	2167	1	1100000	R\$ 101.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - APLICAÇÕES DIRETAS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - CERIMONIAL									
ANULADO								R\$ 157.901,88	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# DECRETOS

**(Processo nº 31.973/2017)**  
**DECRETO Nº 24.907, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 31.973/2017, a saber:

“Terreno localizado em parte do Sistema de Lazer e parte da Área de Preservação Permanente do loteamento denominado Jardim Residencial Campos do Conde II, nesta cidade, no lado oposto da Rua Clara Luiza de Oliveira, defronte parte do lote “19”, da quadra “S”, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, no alinhamento do lote “19” da quadra “S”, da Rua Clara Luiza de Oliveira e segue em reta na extensão de 50,00 metros confrontando com a faixa da Light – Serviços de Eletricidade S/A. até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos esses lados com parte do Sistema de Lazer e parte da Área de Preservação Permanente; fechando o perímetro e encerrando a área de 1.500,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 50 mudas de espécies arbóreas nativas (espécies pioneiras).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.656/2019-SAAE)**  
**DECRETO Nº 24.912, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.656/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.488 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 8,81 m².

Área remanescente: 391,19 m².

Área total do imóvel: 400,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão,

Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.489), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 23,36 metros, até o ponto “1”; do ponto “A” ao ponto “1”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.489); deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,26 metros, até o ponto “2”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “3”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,56 metros, até o ponto “4”, do ponto “1” ao ponto “4”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.489), até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 8,81 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.658/2019-SAAE)**  
**DECRETO Nº 24.913, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.658/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.489 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 23,02 m².

Área remanescente: 438,98 m².

Área total do imóvel: 462,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 462,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.490), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 22,25 metros, até o ponto “1”; confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.490); deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 11,53 metros, até o ponto “2”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “3”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.488); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 11,50 metros, até o ponto “4”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco S/A.; deflete à esquerda, seguem em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.490), até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 23,02 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 ANA LÚCIA SABBADIN  
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 RONALD PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.659/2019-SAAE)

## DECRETO Nº 24.914, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.659/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.490 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 22,53 m².

Área remanescente: 426,47 m².

Área total do imóvel: 449,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 449,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.491), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 22,39 metros, até o ponto “1”; confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.491); deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 11,36 metros, até o ponto “2”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “3”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.489); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 11,22 metros, até o ponto “4”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.491), até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 22,53 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.660/2019-SAAE)

## DECRETO Nº 24.915, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.660/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.491 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 78,76 m².

Área remanescente: 351,24 m².

Área total do imóvel: 430,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 430,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.490), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 22,39 metros, até o ponto “1”, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “2”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.490); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 0,88 metros, até o ponto “3”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 8,49 metros, até o ponto “4”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 6,46 metros, até o ponto “5”, do ponto “2” ao ponto “5”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.492); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,79 metros, até o ponto “7”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 7,44 metros; até o ponto “8”; segue em linha reta, por uma distância de 23,86, até o ponto “9”, do ponto “6” ao ponto “9”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,03 metros, confrontando com a Rua Cinquenta, até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 78,76 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.662/2019-SAAE)

## DECRETO Nº 24.916, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.662/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.492 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 24,90 m².

Área remanescente: 385,10 m².

Área total do imóvel: 410,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 410,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.491), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 31,19 metros, até o ponto “1”, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “2”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.491); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 12,46 metros, até o ponto “3”, confrontando com área remanescente de pro-

# DECRETOS

priedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “4”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.493); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 12,44 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A., até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 24,90 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 4.663/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.917, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.663/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.493 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 19,10 m².

Área remanescente: 373,90 m².

Área total do imóvel: 393,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 393,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.492), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 30,90 metros, até o ponto “1”, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “2”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.492); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 9,48 metros, até o ponto “3”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “4”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A (Mat. 40.494); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 9,62 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A., até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 19,10 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 4.664/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.918, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.664/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.494 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 20,06 m².

Área remanescente: 348,94 m².

Área total do imóvel: 369,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 369,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.493), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 30,19 metros, até o ponto “1”, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “2”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.493); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 6,94 metros, até o ponto “3”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 3,11 metros, até o ponto “4”, do ponto “2” ao ponto “4”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,02 metros, até o ponto “5”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A (Mat. 40.495); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 3,10 metros, até o ponto “6”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 6,88 metros, até o ponto “1”, do ponto “5” ao ponto “1”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A., início da descrição, encerrando uma área de 20,06 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 4.665/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.919, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.665/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

# DECRETOS

Matrícula nº 40.495 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 23,27 m².

Área remanescente: 316,73 m².

Área total do imóvel: 340,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 340,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.494), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 25,12 metros, até o ponto "1", segue em linha reta, por uma distância de 2,02 metros, até o ponto "2", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.494); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 11,47 metros, até o ponto "3", confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,04 metros, até o ponto "4", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A (Mat. 40.496); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 11,50 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A., até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 23,27 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.666/2019-SAAE)**

**DECRETO Nº 24.920, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.666/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.496 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 24,82 m².

Área remanescente: 368,18 m².

Área total do imóvel: 393,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 393,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.495), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 24,27 metros, até o ponto "1", segue em linha reta, por uma distância de 2,04 metros, até o ponto "2", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.495); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 12,05 metros, até o ponto "3", confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,13 metros, até o ponto "4", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A (Mat. 40.497); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 12,04 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A., até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 24,82 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.667/2019-SAAE)**

**DECRETO Nº 24.921, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.667/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.497 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 20,67 m².

Área remanescente: 354,33 m².

Área total do imóvel: 375,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 375,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.496), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 24,87 metros, até o ponto "1", segue em linha reta, por uma distância de 2,13 metros, até o ponto "2", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.496); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,22 metros, até o ponto "3", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 7,56 metros até o ponto "4", do ponto "2" ao ponto "4", confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,42 metros, até o ponto "5", confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A (Mat. 40.498); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 7,10 metros, até o ponto "6"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,99 metros, até o ponto "1", confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; início da descrição, encerrando uma área de 20,67 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 4.668/2019-SAAE)

## DECRETO Nº 24.922, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.668/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BANCO PONTUAL S/A. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 40.498 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 7,06 m².

Área remanescente: 272,94 m².

Área total do imóvel: 280,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Cinquenta, no Bairro Vila Barão, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 280,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de Banco Pontual S/A., com a área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.497), e com a Rua Cinquenta; segue em linha reta, por uma distância de 22,95 metros, até o ponto “1”, segue em linha reta, por uma distância de 2,42 metros, até o ponto “2”, confrontando com área de propriedade de Banco Pontual S/A. (Mat. 40.497); deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,46 metros, até o ponto “3”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,18 metros até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,55 metros, até o ponto “1”, confrontando com área remanescente de propriedade de Banco Pontual S/A.; início da descrição, encerrando uma área de 7,06 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.569/2018)

## DECRETO Nº 24.923, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.

(Inclui o Capítulo VI-A “DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO” ao Decreto nº 23.675, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre o regulamento de despesas pelo regime de adiantamento).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o Capítulo VI-A “DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO” ao Decreto nº 23.675, de 25 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Capítulo VI-A

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 27-A. Todas as prestações de contas relativas às despesas com diárias, viagens e adiantamentos, datadas a partir de 2019, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência.

Art. 27-B. Cada Secretaria ficará responsável pela publicação de suas respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. A publicação no Portal da Transparência deverá ocorrer, imediatamente após concluído os procedimentos da prestação de contas, previstos neste Decreto.

Art. 27-C. A Secretaria da Fazenda liberará novo adiantamento, mediante a publicação da

prestação de contas do adiantamento anterior no Portal da Transparência.

Art. 27-D. Fica a Ouvidoria-Geral, por meio do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, responsável pelo apoio técnico ao acompanhamento da execução da publicação da prestação de contas no Portal da Transparência.

Art. 27-E. A não publicação da prestação de contas no Portal da Transparência, permitirá a abertura de Processo Administrativo e a aplicação das penalidades estatutárias cabíveis, na forma disposta na Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.675, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 609/2017)

## DECRETO Nº 24.925, DE 17 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a alteração da denominação e remanejamento de Divisões e Seções de secretarias e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”, e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Licitações e Contratos, sobretudo no atendimento das boas práticas de Gestão Pública no que tange a celeridade, eficiência, transparência, auditoria e controle,

DECRETA :

Art. 1º A Divisão de Apoio Logístico e a Seção de Apoio Logístico, constantes respectivamente no artigo 2º do Decreto nº 23.672, de 25 de abril de 2018, ficam remanejadas para a Secretaria da Saúde e passando a denominar-se Divisão de Apoio ao Samu e Seção de Regulação de Transporte de Pacientes, respectivamente.

Art. 2º A Seção de Manutenção da Frota, constante no artigo 3º do Decreto nº 23.672, de 25 de abril de 2018, passa a compor a estrutura organizacional da Divisão de Apoio Logístico e Administração, da Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 3º A Seção de Orçamento, Regulação e Estratégia, constante no artigo 7º do Decreto nº 23.672, de 25 de abril de 2018, fica remanejada para a Secretaria da Saúde passando a denominar-se Seção de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio e passa a compor a estrutura organizacional da Divisão de Avaliação e Controle, acrescentando – se a alínea “d”, ao inciso X, do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.855, de 17 de maio de 2019.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Tropeiros, em 17 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## LEIS

(Processo nº 20.808/2014)

**LEI Nº 12.024, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.**

(Altera a redação do inciso II, do art. 21, da Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências)

Projeto de Lei nº 75/2019 – autoria do vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 21, da Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

I – (...)

II – rarefação mínima de 100 m (cem metros) entre engenhos ou conjunto de engenhos de mesma face por sentido da via, instalados no imóvel.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem como objetivo corrigir uma divergência no texto da Lei uma vez que no Anexo II que especifica a distância entre as peças publicitárias consta distância de 100 m (cem metros), a divergência deve ser sanada para evitar dupla interpretação.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

(Processo nº 18.540/2019)

**LEI Nº 12.025, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.**

(Altera artigos da Lei 10.245, de 4 de setembro de 2012 que dispõe sobre a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 50/2019 – autoria do Vereador PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Define-se “pessoa com deficiência” como equivalente aos termos, “deficiente” e “pessoa com necessidades especiais”, usados por outras legislações.” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 2º Define-se pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido no Código Internacional de Doenças (CID-10) e Critérios de Diagnóstico Médico (DSM-V), configurando-se atualmente como: Autismo Leve, Autismo Moderado e Autismo Grave.” NR

Art. 4º O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - promover a conscientização de que o autismo é um transtorno, com sinais bem definidos, causados por uma desordem orgânica, com perfil psico-educacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que pode ou não afetar a cognição;” (NR)

Art. 5º Revoga-se o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012.

Art. 6º O inciso III do art. 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

III - reconhecer que o Autismo é de natureza específica e assim oferecer os recursos necessários de inclusão destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;” (NR)

Art. 7º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

IV - incentivo a formação de um núcleo específico para o Transtorno do Espectro do Autismo,

no Centro de Referência em Educação e demais núcleos de atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;” (NR)

Art. 8º O inciso VI do art. 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

VI - atenção devida às estas necessidades específicas do Autismo, oferecendo formação aos profissionais envolvidos no já existente processo de inclusão das pessoas, através de procedimento exclusivo de inclusão que envolva avaliação, procedimento específico no ato da inclusão, acompanhamento e adaptações necessárias.” (NR)

Art. 9º O caput do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Público Municipal, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas no Transtorno do Espectro Autista, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem à sua proteção, promoção e integração.” (NR)

Art. 10. O inciso II do art. 3o da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

II - priorização do uso dos métodos pedagógicos e de comunicação, como facilitador no processo de ensino e aprendizagem;” (NR)

Art. 11. O inciso III do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

III - atendimento igualitário a pessoa com TEA de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;” (NR)

Art. 12. Inclui o inciso V do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, renumerando-se os demais incisos, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

V – fiscalizar e exigir o cumprimento das leis que estão relacionadas com a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista e dá outras providências.” (NR)

Art. 13. Altera o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que passa a ser o inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

VI - apoio às instituições municipais especializadas para que o atendimento seja completado por uma intervenção intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;” (NR)

Art. 14. Altera o inciso V do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que passa a ser o inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

VII - apoio complementar as instituições municipais especializadas para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, terapias estas que aumentarão as possibilidades de autonomia, saúde e reabilitação;” (NR)

Art. 15. Altera o inciso VI do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que passa a ser o inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

VIII - recenseamento de todas as pessoas no TEA do Município que necessitem de cuidados;” (NR)

Art. 16. Altera o inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que passa a ser o inciso IX com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

IX – disponibilizar uma central de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, para orientação e encaminhamentos de pessoas com TEA, agilizando o atendimento e consequentemente viabilizando o diagnóstico precoce;” (NR)

Art. 17. Altera o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que passa a ser o inciso X com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

X - realização de campanhas educativas sobre o TEA e seus cuidados necessários;” (NR)

Art. 18. Inclui o inciso XI no art. 3º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012 com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XI – atualizar as leis municipais que tenham como objeto a pessoa com transtornos do espectro autista, compatibilizando-as e complementando-as com as demais leis federais, estaduais e normas do Ministério da Saúde.” (NR)

Art. 19. Altera o caput do art. 5º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, para seguinte redação:

“Art. 5º São direitos do aluno com Transtorno do Espectro do Autismo na Escola.” (NR)

Art. 20. Inclui o inciso VI no art. 5º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012 com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

VI – adequação curricular, método estruturado, material adaptado, Tecnologia Assistiva, para garantir o direito ao aluno com TEA a aprender, tendo a oferta de diversos recursos dentro e fora da sala de aula, sendo este ofertado pela Secretaria de Educação;” (NR)

Art. 21. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

# LEIS

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretário de Igualdade e Assistência Social

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, vem contribuir para garantir o atendimento a pessoa com TEA, porém, a mesma encontra-se desatualizada, diante da mudança do DSM (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) que já se encontra em sua 5ª edição. Desta forma, existem defasagens no que diz respeito às garantias e as nomenclaturas, como por exemplo: "Síndrome de Rett", citado na 4ª edição, já não faz mais parte do quadro do Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente o número de métodos e tipos de atendimentos aumentou, oferecendo a pessoa com TEA e suas famílias o direito de escolha do melhor atendimento para cada fase deste indivíduo, por meio de indicação do médico ou equipe de atendimento multiprofissional.

Necessário também ampliar e esmiuçar as questões inerentes as necessidades pedagógicas, descrevendo formas de ensinar, métodos, adequações necessárias para o sucesso do aluno.

Este Projeto de Lei foi embasado conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146, de 06/07/2015), Lei Berenice Piana (Lei 12.764 de 27/12/2012) e mudanças na DSM e CID, para a devida atualização, garantindo os direitos da pessoa com TEA nos mais diversos segmentos de sua vida, seja no direito a saúde, a educação e ao bem-estar, promovendo constante autonomia e qualidade de vida.

Por fim, esclareço que este Projeto de Lei foi uma solicitação da Professora da Rede Municipal de Ensino, Érica Monteiro Nunes Bastida, mãe da Ana Júlia (TEA) e do Luiz Augusto.

Devidamente justificado, solicito a apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 18.541/2019)

**LEI Nº 12.026, DE 14 DE JUNHO DE 2 019.**

(Dispõe sobre a garantia de transparência e do acesso às informações de interesse público no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2019 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Direta e Indireta divulgará relatório circunstanciado das demandas recebidas, atendidas e a não atendidas nas situações em que for demandada ação por algum programa, benefício, serviço ou direito do cidadão.

§ 1º A garantia de transparência e do acesso à informação de interesse público, conforme determinado no art. 1º deverá ser disposta em planilha aberta, além da exposição através de gráfico.

§ 2º A publicidade será atualizada mensalmente, com link no sítio eletrônico do respectivo órgão, demonstrando de forma clara, precisa e de fácil acesso a demanda reprimida, seguindo os critérios:

I – descrição do serviço, benefício ou direito solicitado em cada secretaria;

II – quantidade de solicitações ocorridas no mês e montante acumulado no ano corrente e anos anteriores;

III – quantidade de solicitações atendidas e tempo decorrido para o atendimento desde que fora solicitada;

IV – demanda reprimida não atendida.

§ 3º A exposição das demandas previstas nesta Lei devem seguir ainda as normas preconizadas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 14 em de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O acesso à informação é um importante instrumento de cidadania, consolidando o exercício da democracia. Possibilita que a sociedade fiscalize e controle a utilização e a gerência dos recursos públicos, de modo a fortalecer o combate à corrupção, ao mau uso do dinheiro público, à ineficiência da gestão e aos desperdícios.

Esta proposta vem reforçar que demandas da sociedade disponibilizadas pelo órgão público, porém não atendidas em sua totalidade pela municipalidade, devem ser justificadas e se tornar públicas. A transparência na informação é princípio basilar e intrínseco do comando esta-

tal e não se pode mais admitir qualquer resquício de dificuldades na publicização de qualquer tipo de informação pública e de interesse da população.

Sendo assim, esta proposição busca a efetividade prática de uma atribuição concreta já existente do Executivo. Nas minúcias das atividades corriqueiras do dia a dia administrativo pode passar despercebido pelo Gestor a sua importância, porém para o cidadão é de total relevância.

Pelo exposto, solicito a análise dos meus pares, discussão do tema nesta Casa e, por fim, voto favorável ao Projeto de Lei.

# PORTARIAS

(Processo nº 17.262/2017)

**PORTARIA Nº 22.927**

(Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o corpo efetivo da Brigada Corta-Fogo da Prefeitura Municipal de Sorocaba).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.571/2010 (art. 14, inciso V), como ação a ser desenvolvida pelo Município a fim de promover a prevenção, controle, fiscalização e combate aos incêndios em áreas com cobertura vegetal, dispõe-se da nomeação de membros para compor a brigada de incêndio.

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente Portaria, nomear os membros para compor o corpo efetivo da Brigada Corta-Fogo da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Art. 2º A Brigada será composta por membros do funcionalismo público e Cooperativa de Egressos Familiares, cuja relação é a seguinte:

I – Servidores públicos:

a) Dimas Vieira da Silva – RG nº 14.221.505-3;

b) Carlos Andrade – RG nº 20.048.953;

c) Elieber Zocca – RG nº 25.297.021-4;

II - Cooperativa de Egressos:

a) Gabriel Henrique Batista – RG nº 45.653.670.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

## Cidade Empreendedora

Cursos para Microempreendedores Individuais

**Construção civil**

- Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- Administração de obras
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção elétrica
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

E MUITO MAIS...

Para mais informações na Uniten

De Segunda a Sexta-feira das 9h às 16h  
Tel: 3316-1636  
Endereço: Av. General Osório, 1840  
Villa Carvalho







